**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. X.XXX/2022.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES E XXXXXX

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.182/0001-07, com sede na Rua São José, n.º 135, São José, Fundão, ES, CEP.: 29185-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Esportes, Turismo e Cultura, sr. Fábio Samora, brasileiro, divorciado, servidor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.XXX.XX.-XX, cédula de identidade de nº X.XXX.XXX – SSP/XX, residente à Rua: xxx, n°xx, xx, CEP: xx.xxx-xxx, Fundão/ES, nos termos do Decreto Municipal n.°828/2021, e a empresa xxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° XX.XXX.XXX/0001-XX, estabelecida na Rua: xxx, n.º xxx, XXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, Fundão/ES, através de seu representante sr. xxxxx, brasileiro, empresário, portador do CPF n° XXXXXXXXXXXXX e do RG N° XXXXXXXXXXXX-SSP/XX, residente na Rua: xxx, n.º xxx, Bairro: XXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, Fundão/ES, tendo em vista o Edital de Chamamento Público N.° 001/2022 da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura constante no Processo Administrativo de N.° xxx/2022, resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art.25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 1993, por Inexigibilidade de Licitação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem por objeto a contratação do artista ou grupo artístico -cultural para a realização de 01 (uma) apresentação de CATEGORIA DE APRESENTAÇÃO com duração mínima de XX MINUTOS visando atender a programação dos Festejos de 89 Anos de Emancipação Politica de Fundão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O objeto deste contrato será executado através de apresentação do **artista ou grupo artístico – cultural** a ser realizada durante a programação dos **Festejos de 89 Anos de Emancipação Politica de Fundão,** no dia 30 de junho de 2022 a 03 de julho de 2022 no horário das 15 horas às 22 horas, Fundão/ES.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**3.1.** A apresentação do XXX – objeto deste contrato – será nos Festejos de Emancipação Politica de Fundão-ES, de 30 de junho de 03 de julho no horário de 15 hs ás 22 horas, Fundão/ES e deverá possuir duração mínima de XX minutos.

**3.2.** A apresentação poderá sofrer alteração de horário conforme necessidades da SESPORT ou conforme ações ocasionadas por força maior e que possam comprometer a segurança dos artistas e público presentes;

**3.3.** As alterações de horários deverão ser justificadas quando da necessidade por parte da SESPORT.

**3.4.** O prazo deste contrato é de 60 dias após a data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1**. O Contratado será responsável pela execução total dos serviços, objeto do presente contrato, respeitando o descrito na categoria inscrita;

**4.2** O pagamento do preço pactuado será efetuado após a execução do serviço, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal de Fundão, sito na Rua São José, nº 135, CEP: 29185-000 – Bairro Centro, Fundão/ES;

**4.3** A Contratada, deverá emitir nota fiscal de acordo com o descrito na ordem de serviço/fornecimento;

**4.4** O Contratante pagará ao contratado o valor de R$ X.XXX,XX (valor por extenso) pelos serviços acima mencionados em conformidade com a categoria em que o Artista ou grupo está habilitada;

**4.5** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual;

**4.6** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**4.7** Todas as despesas (camarim, transporte, estadia, alimentação) referentes as apresentações artísticas a comunidade em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura – SESPORT, serão de total responsabilidade dos responsáveis pelos artistas ou grupos artísticos culturais habilitados pelo Edital de Chamamento Público.

**4.8** Do valor total a ser pago, a Prefeitura Municipal de Fundão fará a retenção impostos e outros tributos, acaso devidos, de acordo com as regras e os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** O pagamento da importância relativa à contratação correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente, assim discriminado:

Órgão 009 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura

Unidade 200 - Subsecretaria de Turismo E Cultura

009200.2769500212.055 – Promoção e Divulgação de Eventos Culturais do Município

33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura, nos termos do Artigo 67º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, que deverá atestar a prestação de serviços conforme contratado;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1 -** Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada;

**7.2 -** Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1 -** CABERÁ AO CONTRATANTE:

a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado;

b) Acompanhar, fiscalizar controlar e avaliar a prestação do serviço através do gestor do contrato e seus fiscais;

c) Efetuar o pagamento conforme descrito na Cláusula Quarta do contrato em referência;

d) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e constantes do Processo Administrativo nº X.XXX/2022;

e) Notificar à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção ou não;

f) Notificar a Contratada da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviço.

8.2 CABERÁ À CONTRATADA:

a) Cumprir rigorosamente as condições e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura;

b) Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público do Processo Administrativo n.ºxxx/2022;

c) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na tramitação do certame;

d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços;

e) Fica, a contratada, encarregada de efetuar o pagamento dos direitos autorais pela realização do show, junto ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais;

f) Fica a contratada no momento de abertura do processo de pagamento, juntar Nota Fiscal e confirmação de pagamento da Taxa ECAD;

g) Comunicar à contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de interação com o público onde queira a presença de pessoas da plateia no palco (menores de dezoito anos e/ou sem documentação com foto, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou, portanto bebidas alcoólicas em recipiente de vidro NÃO SERÃO AUTORIZADAS);

h) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de dolo ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

i) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

k) Comunicar de imediato qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

l) Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas;

**8.3 –** Em caso de não cumprimento dos itens “e”, a Prefeitura poderá reter do pagamento pelos serviços prestados, a referida Taxa ECAD, após contato da SESPORT com o ECAD para emissão da guia de pagamento do mesmo;

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1 -** A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações;

**9.2** À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

**10.1 -** Ficará a cargo da Contratada as despesas com pessoal, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e sindicais, despesas de transporte e de transporte de instrumentos musicais, pedágio, hospedagem, carregadores, locomoção de artistas, arrumação de camarim, taxas ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais), taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos e o cachê artístico decorrente da execução do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1 -** É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**12.1 -** O Contratado assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando o contratante e terceiros de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**13.1-** A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1 -** Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo n.ºxx/2022 e ao Edital de Chamamento Público n.° 001/2022, bem como seu termo de inexigibilidade e à categoria em que o contratado está habilitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Fundão/ES, por mais privilegiado que outros sejam;

**15.2 -** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Fundão/ES, XX de XXXXXXX de 2022.

FÁBIO SAMORA

Secretarioo de Esportes, Turismo e Cultura.

Nome do Artistas e Grupos Artístico - Culturais

Contratado